



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

CONTRATANTE: CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 95551 **UASG:** 263101

PROCESSO CETESB Nº 26/2025/309

PROCESSO E-AMBIENTE 083469/2025-52

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA : ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM

() NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2026 09:00h.

A CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará licitação em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

1 OBJETO

1.1 Constituição de Ata de Registro de Preços para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA OS AMBIENTES DOS ESCRITÓRIOS PARA A SEDE DA CETESB**, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela CETESB.

1.2 Os materiais oferecidos deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência constante no **Anexo 1** desse Edital.

1.3 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será para fornecimento das quantidades estabelecidas no **Anexo 1** do edital durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

1.4 O valor estimado da presente contratação será sigiloso em conformidade com o artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2 FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico.

2.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras no dia e hora mencionados no preâmbulo e será

conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não serão admitidas as participações, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.5.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;

3.5.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.5.3 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente, o Pregoeiro, o Subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;

3.5.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.5.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.5.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.5.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.9 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 As propostas indicando quantidade, valor unitário e total do item, marca e fabricante, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste edital até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 As propostas de preços oferecidas para materiais nacionais ou nacionalizados deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, sem inclusão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando a entrega dos bens por conta e risco da licitante vencedora, incluindo tributos, transporte, seguro, carga e descarga na(s) localidade(s) discriminada(s) no Anexo 2.

4.15 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.16 Os itens contratados deverão ser entregues em conformidade com os prazos abaixo discriminados, que serão contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

GRUPO	PRAZO MÁXIMO
01	30 dias corridos
02	30 dias corridos

4.17 A garantia mínima exigida é a discriminada no Anexo 1 (especificação técnica) e começará a contar a partir da data do recebimento definitivo do material.

4.18 Os valores constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

4.19 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, e no caso de sociedades por ações, deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.4 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.6 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

5.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

5.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.3.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 5.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.3.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

5.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma vedação para participar de licitação;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

5.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.5.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.5.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.5 Além das declarações exigidas nos itens **5.5.3 e 5.5.4**, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.5.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.5.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.5.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.5**.

5.5.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 3.6**.

5.6 OBSERVAÇÕES

5.6.1 A CETESB considerará como prazo de validade das Certidões 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da emissão da mesma, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

5.6.2 Se a licitante for isenta de recolher quaisquer dos tributos mencionados no Edital, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão competente informando da isenção.

5.6.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos relacionados no item **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.6.4 A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens **5.2.3 a 5.2.6** ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

5.6.5 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.6.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais.

6.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

6.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante, observada em ambos os casos as reduções mínimas de cada item, constantes na tabela abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado.

GRUPO	ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA S/ PREÇO UNIT (R\$)
G01	01	10,00
G01	02	15,00
G01	03	20,00
G01	04	20,00
G01	05	35,00
G01	06	10,00
G01	07	15,00
G01	08	15,00
G01	09	5,00
G01	10	5,00
G01	11	20,00
G01	12	15,00

GRUPO	ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA S/ PREÇO UNIT (R\$)
G01	13	70,00
G01	14	150,00
G01	15	5,00
G01	16	5,00
G02	17	15,00
G02	18	15,00
G02	19	15,00
G02	20	5,00
G02	21	10,00
G02	22	5,00

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2 empresas brasileiras;

7.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate será realizado por meio de sorteio eletrônico. Este procedimento ocorrerá diretamente no Sistema ComprasGov.br, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF-Sistema de Cadastro de Fornecedores

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 e-Sanções

https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx

8.1.5 Apenados TCE-SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.1.6 Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 As amostras deverão conter todos os elementos construtivos / componentes dos mobiliários, visando a avaliação pela fiscalização da CETESB do produto quanto a qualidade estrutural e/ou dos acabamentos. As Mesas Plataformas deverão seguir o padrão existente na CETESB.

8.11.2 O prazo de entrega das amostras de cada item deverá ser em até 5 dias úteis.

8.11.3 A(s) empresa(s) melhores classificadas de cada grupo deverão apresentar amostras de cada um dos itens de mobiliário listados conforme tabela abaixo. Caso uma ou mais amostras não atendam à Especificação Técnica, a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

Grupo	Código	Descrição
1	1	MESA DE TRABALHO PLATAFORMA 01 POSTO
	6	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA
	8	MÓDULOS DE ARMÁRIO LOCKER FECHADO
	10	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS SIMPLES
	14	CABINE PRIVATIVA
	15	DIVISOR FRONTAL PARA ESTAÇÃO (COM SUPORTE DE FIXAÇÃO)
2	17	SOFÁ MODULAR RETO COM ENCOSTO
	20	CADEIRA TIPO BANQUETA MÉDIA SEM BRAÇOS
	21	MESA CIRCULAR
	22	MESA PARA NOTEBOOK

8.11.4 Local de entrega das amostras: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, Sede da CETESB/ Setor de Engenharia/ Prédio 1 – 3º andar.

8.11.5 As amostras apresentadas e os produtos a serem entregues poderão ser similares de igual ou superior qualidade, conforme os apresentados no Anexo I, “Memorial Descritivo” e padrão existente na CETESB para as Mesas, cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C).

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços que poderá ser assinada por meio de assinatura digital será disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência e seus respectivos vencedores.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, bem como, dos licitantes que mantiverem sua proposta original, respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes e ocorrerão nas hipóteses do licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (o prazo concedido para a manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos).

11.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que será liberado eletronicamente mediante solicitação de acesso.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 Deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5 Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas do Edital;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada ;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com o **Anexo 6** que integra este Edital, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21 Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1 Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2 Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comprasgov_cetesb@sp.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 CONTRATAÇÕES

14.1 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os instrumentos contratuais que poderão advir, nas condições estabelecidas nos atos convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.2 Os contratos serão formalizados pela Divisão de Suprimentos por meio do instrumento contratual denominado Contrato ou Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de serviços, conforme modelos constantes do **Anexo 4** do Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Licitacoes/BuscarEditais>.

16 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 1 Termo de referência

Anexo 2 Planilha de Quantidades e Preços

Anexo 3 Modelos de Declarações

Anexo 4 Minuta da Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratuais

Anexo 5 Termo de Ciência e Notificação

Anexo 6 Portaria SEMIL SGC Nº 01, de 17 de Setembro de 2025

Anexo 7 - Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

Gerente do Departamento de Suprimentos
e Serviços Administrativos

Assinatura Eletrônica



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – 03- AAEE-26 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO – CETESB SEDE

OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliários para os ambientes dos escritórios para a Sede da CETESB.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visita dos locais no âmbito da CETESB, visando conhecer as dificuldades de acessos para transporte e montagem dos mobiliários antes da apresentação da proposta.

Nos preços apresentados pela licitante deverão estar computadas todas as despesas necessárias para a entrega definitiva dos produtos/ mobiliários.

A omissão das informações técnicas necessárias, ou apresentação de informações ilegíveis e/ou incoerentes, que acarretem a inviabilidade da análise das propostas, resultará na desclassificação da mesma.

A empresa deverá considerar em seu orçamento que os locais para montagem não serão necessariamente desocupados durante a execução dos serviços descritos nesta especificação. Ainda, conforme conveniência e necessidade da CETESB, a montagem será parcialmente executada fora do horário comercial, a critério da fiscalização.

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os endereços de instalação são a Sede da CETESB: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços desta especificação incluem:

- Fornecimento de mobiliário conforme as especificações técnicas de cada item;
- Entrega agendada previamente, em horário comercial;

- Montagem do mobiliário, em horário e local conforme necessidade da CETESB;

Para instalação de mobiliário pela empresa contratada, será disponibilizado ao fornecedor contratado o layout do local ou será efetuada a definição do local pela fiscalização da CETESB / Setor de Engenharia.

As Mesas Plataformas deverão seguir o padrão existente na CETESB, cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C):



Foto 01 – Mesa Plataforma



Foto 02 – Tampo Mesa

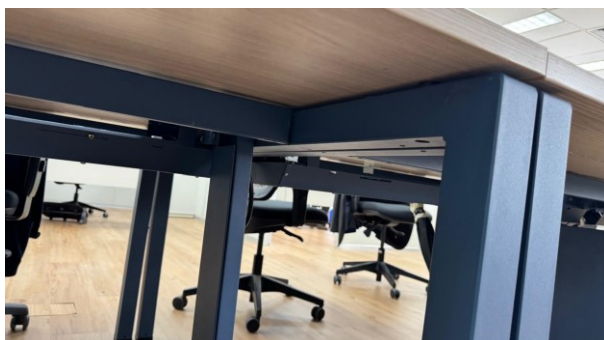


Foto 03 – Estrutura Base/ pés



Foto 04 – Calha



Foto 05 – Divisor frontal



Foto 06 – Tomadas

Quando a CETESB efetuar o pedido à contratada, deverão ser obrigatoriamente apresentados o mostruário de acabamentos, tais como:

- Mostruário de laminados melamínicos madeirados e lisos;
- Mostruário de peças metálicas com pinturas foscas, brilhante e texturizadas;
- Mostruário de tecidos;
- Mostruário de peças termoplásticas;

É função da empresa contratada prestar os serviços de forma completa, com fornecimento e instalação dos mobiliários de acordo com as especificações técnicas e através de mão-de-obra qualificada para executar todos os serviços contratados: entrega, montagem e instalação, independente da distância no pavimento e existência de elevador.

A CETESB não disponibilizará para a empresa contratada, em nenhuma hipótese, ferramentas, peças, equipamentos de transporte ou mão-de-obra de qualquer espécie para a execução dos serviços contratados.

Lembramos que aos funcionários da CETESB competem apenas a fiscalização da qualidade do material e a fidelidade da instalação conforme o layout a ser apresentado. O descumprimento de qualquer irregularidade na prestação de serviço descrita nesta especificação ocasionará em penalidade para a empresa, conforme contrato.

O serviço será medido e pago por unidade efetivamente fornecida e instalada.

GRUPO 01 – MOBILIÁRIOS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE TRABALHO TIPO PLATAFORMA

ITEM 01 - MESA DE TRABALHO PLATAFORMA PARA 1 POSTO

Dimensões: 1400 x 700 x 740mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 36 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação do tampo de 5% para menos em função do layout.

Plataforma de trabalho para um usuário, mesa reta com quatro pés:

TAMPO deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas

em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim (padrão existente na CETESB). As faces laterais devem receber borda em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia.

TAMPA BASCULANTE deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 310x145 mm (LxP). Posicionamento será conforme layout.

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

ESTRUTURA deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de "U". Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura em forma de "L". Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

CALHA HORIZONTAL deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de "U", com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45° e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

CALHA VERTICAL deverá conter calha em aço, medindo 45x26x638 mm, devendo ser fixado no pé da mesa. Deverá ser construído em chapa de aço com 0,76 mm de espessura, dobrado em formato de "U". Deverá conter apoio em termoplástico.

PAINEL FRONTAL deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) Ou MDF, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt Ou em lâmina, desenvolvido em processo de prensa a frio. Madeira medindo aproximadamente

1200x240 mm (LxH), totalizando 300mm abaixo com os suportes, esses fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusados.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008** RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 02 - MESA DE TRABALHO PLATAFORMA PARA 1 POSTO

Dimensões: 1600 x 800 x 740mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 58 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação do tampo de 5% para menos em função do layout.

Plataforma de trabalho para um usuário, mesa reta com quatro pés:

TAMPO deverá ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim (padrão existente na CETESB). As faces laterais devem receber borda em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia.

TAMPA BASCULANTE deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 310x145 mm (LxP). Posicionamento será conforme layout.

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

ESTRUTURA deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

CALHA HORIZONTAL deverá conter calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45° e medindo aproximadamente 8mm, deverá conter suporte de fixação em chapa com no mínimo 1,2 mm.

CALHA VERTICAL deverá conter calha em aço, medindo 45x26x638 mm, devendo ser fixado no pé da mesa. Deverá ser construído em chapa de aço com 0,76 mm de espessura, dobrado em formato de “U”. Deverá conter apoio em termoplástico.

PAINEL FRONTAL deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) Ou MDF, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt Ou em lâmina, desenvolvido em processo de prensa a frio. Madeira medindo aproximadamente 1400x240 mm (LxH), totalizando 300mm abaixo com os suportes, esses fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusados.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do

fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração,

mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação Da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008**RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 03 - CONJUNTO DE MESAS DE TRABALHO EM “L”

Dimensões aproximadas: 2400x900x740mm (LxPxA) montado a mesa auxiliar de 800x700x740mm (LxPxA).

QUANTIDADE: 06 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

Mesas de trabalho em “L” para um usuário

Conjunto de mesas deverá ser composto por mesa reta medindo aproximadamente 2400x900x740mm (LxPxA) montado a mesa auxiliar de 800x700x740mm (LxPxA).

TAMPOS deverão ser fornecidos em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade MDP de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho

Berlim (padrão existente na CETESB). As faces laterais devem receber borda em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia.

Na (mesa autoportante) deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 310x145 mm (LxP).

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Calha horizontal em chapa de aço com espessura mínima de 0,75mm, dobrada em forma de “U”, com um dos lados inclinados, deverá conter abas superiores dobrados a no mínimo 45° e medindo aproximadamente 8mm.

ESTRUTURA MESA RETA deverá ser em estrutura autoportante, composta por cavaletes terminais e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”. Na extremidade inferior das colunas deverão ser compostas de sapatas quadradas em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura em forma de “L”. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

ESTRUTURA MESA AUXILIAR Estrutura dependente, composta por cavalete terminal e travessa horizontal. Cavalete terminal deverá ser fornecido em tubo de aço de 50x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, soldadas entre si em forma de “U”. Na extremidade inferior da coluna deverá ser composta de sapata quadrada em termoplástico com nivelador de altura polipropileno. Travessa horizontal deverá ser fornecida em tubo de aço retangular de 20x50 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, na parte central deverá ser estruturada por suporte de tampo em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura em forma de “L”, para montagem em outra mesa deverá conter uma chapa de apoio com no mínimo 1,9 mm de espessura medindo aproximadamente 276x125 mm (LxP), montado a uma chapa de

engate medindo no mínimo 3,75 mm de espessura. Nas extremidades a travessa deve possuir dispositivo de montagem regulável para engate e travamento da travessa.

PAINEL FRONTAL deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) Ou MDF, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt Ou em lâmina, desenvolvido em processo de prensa a frio. Madeira medindo aproximadamente 2200x240 mm (LxH), totalizando 300mm abaixo com os suportes, esses fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusados.

PAINEL FRONTAL MESA AUXILIAR deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) Ou MDF, acabamento liso ou madeirado com cor a definir, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt Ou em lâmina, desenvolvido em processo de prensa a frio. Madeira medindo aproximadamente 600x240 mm (LxH), totalizando 300mm abaixo com os suportes, esses fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 1,9 mm de espessura e parafusados.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por

laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto (apenas da mesa reta): Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008** RÓTULO ECOLÓGICO AB ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 04 – ESTAÇÃO / MESA DE TRABALHO PLATAFORMA DUPLA PARA 02 POSTOS

Dimensões: 1400X1400X740 MM (LXPXA)

QUANTIDADE: 30 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação do tampo de 5% para menos em função do layout.

Estação de trabalho frontal dupla medindo aproximadamente 1400x1400 mm (LxP), cada. Cada módulo deverá conter uma tampa basculante para cada usuário, deverá conter divisor frontal em MDP. Cada tampo deverá medir aproximadamente 1400x700mm:

TAMPO

O mobiliário deverá ser composto por dois tampos retangulares, confeccionados em placa / chapa de partícula de madeira de média densidade – MDP contínuo, com 25 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim (padrão existente na CETESB). As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda em PVC, com espessura mínima de 2 mm, na mesma cor do revestimento laminado, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hot melt. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 2,5 mm, em conformidade com as normas da ABNT. A fixação dos tampos à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas de aço hexagonais M6x13 mm, garantindo firmeza e durabilidade, com no mínimo 7 unidades. Deverá conter buchas de apoio para o tampo, desenvolvida em ABS, medindo 8 mm de altura e no mínimo 25 mm de diâmetro, garantindo que tenha uma elevação da estrutura. A fixação poderá ser também através de buchas metálicas confeccionadas em Zamak, e cravada na face inferior do tampo. Ambos os materiais devem possibilitar a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cada tampo deverá possuir recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomadas.

TAMPA BASCULANTE

Deverá ser montada na extremidade superior do tampo e composta por: com tampa e estrutura de acabamento, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm. Estrutura inferior de fixação, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm. O conjunto deverá ser instalado de forma sobreposta ao tampo e fixado

internamente por meio de parafusos, garantindo firmeza e estabilidade à estrutura. Medindo aproximadamente 310 mm (largura) x 145 mm (profundidade).

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante, composta por dois cavaletes terminais; duas travessas horizontais e calha horizontal.

Cavelete Terminal

A estrutura deverá ser composta por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, todas confeccionadas em tubo de aço com seção de 50 x 50 mm e espessura mínima de 1,2 mm, soldadas entre si, formando um conjunto estrutural em formato de “U”. A travessa horizontal deverá conter duas chapas de engate, posicionadas na face lateral interna, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 3,8 mm, destinadas à fixação das travessas horizontais do conjunto. A base deverá conter dois niveladores de altura, com rosca M8x40mm, fabricados com base em polipropileno, medindo 52 mm de diâmetro por 12 mm de altura ($\varnothing$ x H), garantindo o nivelamento da estrutura para recebimento dos niveladores, deverá conter ponteiras plásticas encaixadas ao tubo, desenvolvida em ABS, devendo ser sobre injetado uma porca sextavada M8 para receber o nivelador.

Travessa horizontal

A peça deverá ser fornecida em formato retangular, confeccionada em tubo de aço com seção aproximada de 20 x 50 mm e espessura mínima de 1,2 mm. Sua fixação ao cavelete deverá ocorrer por meio de dispositivo de montagem regulável, projetado para encaixe interno à travessa horizontal, com a função de engate e travamento das chapas de engate, garantindo estabilidade e precisão no acoplamento dos componentes estruturais.

Calha Horizontal

Deverá conter calha desenvolvida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,76 mm, com área útil aproximada de 190 mm de largura e altura mínima de 57 mm, deverá ser recuado aproximadamente 160 mm referente ao tamanho da mesa, na parte superior deverá conter uma aba para recebimento do suporte de fixação do tampo. Suporte de fixação deverá ser em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm dobrado em forma

de “U”, medindo aproximadamente 295 mm de largura. Deverá conter dois suportes de fixação. No lado contrário ao recebimento dos fios, deverá conter uma tampa de acabamento, desenvolvida em chapa de aço medindo no mínimo 0,70 mm de espessura, fixo através de parafusos.

Calha Vertical

Deverá conter calha vertical, desenvolvida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75mm. Deverá ser bipartida, desenvolvida com um corpo em formato de “U”, que deverá receber um fechamento em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm. Internamente deverá conter um septo, dobrado em “L”, desenvolvido em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, soldado no corpo em “U”, deverá servir para guiar a fiação. Deverá conter sapata em material termoplástico, medindo 24 mm de altura e o corpo sextavado em no mínimo 27 mm. Deverá conter dois parafusos atarraxantes para fixação da calha no tampo. Deverá medir aproximadamente 110x31x730x750 mm (LxPxAmín.xAmáx.)

DIVISOR FRONTAL

A mesa plataforma deverá conter divisor frontal a ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP, com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ARGILA (padrão existente na CETESB) ou madeirado Carvalho Berlim ou a definir. As faces laterais devem receber fita de borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot Melt. Medindo **1400** mm de largura, com **altura** total de no mínimo **340 mm** e posicionado a centralizado entre os tampos. Deverá conter dois suportes para o divisor, medindo aproximadamente 67x70x80 mm (LXPXA), deverá ser desenvolvido em corpo de chapa de aço dobradas sem rebarbas aparentes, com espessura mínima de 2,7 mm, deverá conter chapas para apoiar o divisor, sua fixação deverá ser através de aperto de parafuso, fazendo com que a chapa trave o divisor.

ACABAMENTO

Cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados por meio do processo industrial adotado pelo fornecedor, assegurando a correta preparação das superfícies metálicas. Esse processo deve incluir o desengraxe e a preparação do substrato com tratamento nano cerâmico (ou tecnologia equivalente), garantindo a aderência adequada da pintura. Em seguida, as peças devem passar por um processo contínuo de pintura eletrostática a pó com tinta epóxi, aplicando uma camada com espessura mínima de 52 µm. Após a aplicação, a pintura deve ser curada em estufa a uma temperatura mínima de 200°C, assegurando a selagem e fixação da tinta. Este processo deve garantir às partes metálicas do produto resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento homogêneo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para uso corporativo e institucional.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008** RÓTULO ECOLÓGICO AB ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 05 – ESTAÇÃO / MESA DE TRABALHO PLATAFORMA PARA 04 POSTOS, COM CAIXAS DE TOMADAS E DIVISOR FRONTAL

Dimensões: 2800X1400X740 MM (LXPXA)

QUANTIDADE: 60 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação do tempo de 5% para menos em função do layout.

Estação de trabalho frontal dupla para 4 postos de trabalho. Cada módulo deverá conter uma tampa basculante para cada usuário e deverá conter divisor frontal em MDP:

TAMPO

O mobiliário deverá ser composto por dois tampos retangulares, confeccionados em placa / chapa de partícula de madeira de média densidade – MDP contínuo, com 25 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim (padrão existente na CETESB). As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda em PVC, com espessura mínima de 2 mm, na mesma cor do revestimento laminado, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hot melt. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 2,5 mm, em conformidade com as normas da ABNT. A fixação dos tampos à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas de aço hexagonais M6x13 mm, garantindo firmeza e durabilidade, com no mínimo 7 unidades. Deverá conter buchas de apoio para o tampo, desenvolvida em ABS, medindo 8 mm de altura e no mínimo 25 mm de diâmetro, garantindo que tenha uma elevação da estrutura. A fixação poderá ser também através de buchas metálicas confeccionadas em Zamak, e

cravada na face inferior do tampo. Ambos os materiais devem possibilitar a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cada tampo deverá possuir recorte retangular para acoplamento de uma caixa de tomadas.

TAMPA BASCULANTE

Deverá ser montada na extremidade superior do tampo e composta por: com tampa e estrutura de acabamento, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm. Estrutura inferior de fixação, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm. O conjunto deverá ser instalado de forma sobreposta ao tampo e fixado internamente por meio de parafusos, garantindo firmeza e estabilidade à estrutura. Medindo aproximadamente 310 mm (largura) x 145 mm (profundidade).

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

ESTRUTURA

Estação de trabalho composta por dois módulos medindo aproximadamente 1400x1400 mm (LxP), cada. Cada módulo deverá conter uma tampa basculante para cada usuário. Estrutura composta por dois cavaletes terminais, um cavalete central e quatro travessas horizontais.

Cavalete Terminal

A estrutura deverá ser composta por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, todas confeccionadas em tubo de aço com seção de 50 x 50 mm e espessura mínima de 1,2 mm, soldadas entre si, formando um conjunto estrutural em formato de “U”. A travessa horizontal deverá conter duas chapas de engate, posicionadas na face lateral interna, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 3,8 mm, destinadas à fixação das travessas horizontais do conjunto. A base deverá conter dois niveladores de altura, com rosca M8x40mm, fabricados com base em polipropileno, medindo 52 mm de diâmetro por 12 mm de altura (Ø x H), garantindo o nivelamento da estrutura para recebimento dos niveladores, deverá conter ponteiras plásticas encaixadas ao tubo, desenvolvida em ABS, devendo ser sobre injetado uma porca sextavada M8 para receber o nivelador.

Cavalete Central

Composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, produzidos em tubo de aço (1,2 mm de espessura) de 50x50 mm, soldados entre si em forma de “T duplo”, com largura 314mm menor que a profundidade total da mesa e 689,5mm de altura (LxH). Na travessa horizontal superior são fixadas, através de parafusos e dispositivo de montagem regulável, duas chapas de engate fabricadas em chapa de aço (3,8mm de espessura) com medida total de 326x41mm (LxH), onde serão fixadas as travessas horizontais (duas em cada lado do cavalete), e quatro suportes de apoio de tampo fabricados em chapa de aço dobrada (1,9mm de espessura) medindo 35x100x35mm (LxPxH) que distanciam o tampo 8mm da face superior do cavalete, dando a percepção de um tampo flutuante. Nas extremidades da travessa horizontal são encaixadas ponteiros de acabamento fabricadas em polipropileno, medindo 50x18x50 mm (LxPxH). Na extremidade inferior das colunas verticais são encaixadas sapatas quadradas produzidas em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm e base em polipropileno medindo 52x12 mm (DxH).

Travessa horizontal

A peça deverá ser fornecida em formato retangular, confeccionada em tubo de aço com seção aproximada de 20 x 50 mm e espessura mínima de 1,2 mm. Sua fixação ao cavalete deverá ocorrer por meio de dispositivo de montagem regulável, projetado para encaixe interno à travessa horizontal, com a função de engate e travamento das chapas de engate, garantindo estabilidade e precisão no acoplamento dos componentes estruturais.

Calha Vertical

Deverá conter calha vertical, desenvolvida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75mm. Deverá ser bipartida, desenvolvida com um corpo em formato de “U”, que deverá receber um fechamento em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm. Deverá medir aproximadamente 473x50x622mm (LxPxH)

DIVISOR FRONTAL

A mesa plataforma deverá conter divisor frontal a ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP, com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso ARGILA (padrão existente na CETESB).ou madeirado Carvalho Berlim ou a definir. As faces laterais devem receber fita de borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot Melt. Medindo **1400 mm** de largura, com **altura** total de no mínimo **340 mm** e posicionado a centralizado entre os tampos. Deverá conter dois suportes para o divisor, medindo aproximadamente 67x70x80 mm (LXPXA), deverá ser desenvolvido em corpo de chapa de aço dobradas sem rebarbas aparentes, com espessura mínima de 2,7 mm, deverá conter chapas para apoiar o divisor, sua fixação deverá ser através de aperto de parafuso, fazendo com que a chapa trave o divisor.

ACABAMENTO

Cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados por meio do processo industrial adotado pelo fornecedor, assegurando a correta preparação das superfícies metálicas. Esse processo deve incluir o desengraxe e a preparação do substrato com tratamento nano cerâmico (ou tecnologia equivalente), garantindo a aderência adequada da pintura. Em seguida, as peças devem passar por um processo contínuo de pintura eletrostática a pó com tinta epóxi, aplicando uma camada com espessura mínima de 52 µm. Após a aplicação, a pintura deve ser curada em estufa a uma temperatura mínima de 200°C, assegurando a selagem e fixação da tinta. Este processo deve garantir às partes metálicas do produto resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento homogêneo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para uso corporativo e institucional.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etfílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008**RÓTULO ECOLÓGICO AB ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS

ITEM 06 – ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA

Dimensões: 900X500X1000 mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 72 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

Armário fechado com prateleira regulável:

ESTRUTURA:

TAMPO - Base superior deverá ser em formato retangular, produzido em MDP (painel de partículas de média densidade) com 25mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim, acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado e fixadas pelo processo hot melt (colado a quente). deverá ter perfeito acabamento entre as bordas e a espessura do tampo, respeitando-se a tonalidade de cor entre as bordas e o laminado. O tampo deverá ser fixado nas laterais e fundo pelo sistema parafusos minifix e cavilhas de nylon para maior fixação. Base inferior - tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 2,5mm na aresta superior e inferior da borda; furações para receber sapata niveladora injetada.

FUNDO E LATERAIS em MDP com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico (dupla face para uso como divisória, em painéis inteiriços, ou seja, sem emendas) baixa pressão com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim, com acabamento nas extremidades aparentes em fita de PVC com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado, contém base inferior em tubo de aço 40x20mm, a base recebe sapatas reguladoras de nível em nylon, encaixada e fixada na base através de parafuso. Montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema mini fix e cavilhas proporcionando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem dele, várias vezes sem perder a qualidade.

PORTAS deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor. A porta lado direito recebe fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis, corpo com haste de aço de alta resistência; cilindro de 19 mm de diâmetro em aço niquelado auto brilho; giro de 180° para abertura e fechamento da porta; fixado por meio de parafusos de aço para maior acabamento e qualidade. Fechadura metálica cilíndrica, Papaiz ou equivalente, de cilindro pequeno (12mm) com sistema que permita o travamento simultâneo de ambas as portas (fechadura tipo cremona), com chave escamoteável. Deve possuir puxador tipo alça, em alumínio escovado, com desenho curvo e linhas suaves, sem arestas, na cor cinza metálico, localizado nas duas portas com distância entre furos de aproximadamente de 16cm, modelo zamak ou similar. A fixação das portas a lateral do armário deve ser feita por dobradiças em aço de alta resistência, que permite abertura a 110°, com caneco de 35 mm de diâmetro a ser fixado à porta por furação de 35 mm de diâmetro para um perfeito encaixe, fixação e resistência. As portas devem receber furações específicas para fixação das dobradiças, permitindo que as portas sejam montadas e desmontadas sem danificar a estrutura do móvel.

PRATELEIRA deverá conter 1 prateleira regulável através de pinos do tipo zamak, produzida em MDP com 18 mm de espessura, com revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão com acabamento liso ou madeirado cor a definir. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita PVC de 1 mm de espessura (em toda extremidade) coladas pelo processo hot melt (colado a quente); regulável internamente em 32mm aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento. Prateleiras removíveis e reguláveis, através de suportes metálicos em aço, resistentes e com tratamento anticorrosão, especialmente desenvolvidos para este fim de forma a não apresentar deslizamentos das prateleiras. Não serão aceitos suportes confeccionados em antimônio ou outro material que a fiscalização julgar de má qualidade.

ESTRUTURA METÁLICA PARA BASE INFERIOR deve ser em tubo de aço 40 x 20 milímetros, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi (na cor do laminado melamínico) e sapatas reguláveis em forma circular em poliamida (nylon) com pino metálico, rosca 8mm, 42mm de diâmetro.

Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou

diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 14810-2 para MDP ou NBR 15316- 2 para MDF.

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13961:2010** RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 07 – ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS

Dimensões: 900X500X1600 mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 16 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

Armário fechado com prateleira regulável:

ESTRUTURA:

TAMPO - Base superior deverá ser em formato retangular, produzido em MDP (painel de partículas de média densidade) com 25mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim, acabamento nas extremidades com bordas em fita de PVC com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado e fixadas pelo processo hot melt (colado a quente). deverá ter perfeito acabamento entre as bordas e a espessura do tampo, respeitando-se a tonalidade de cor entre as bordas e o laminado. O tampo deverá ser fixado nas laterais e fundo pelo sistema parafusos minifix e cavilhas de nylon para maior fixação. Base inferior - tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 2,5mm na aresta superior e inferior da borda; furações para receber sapata niveladora injetada.

FUNDO E LATERAIS em MDP com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico (dupla face para uso como divisória, em painéis inteiriços, ou seja, sem emendas) baixa pressão na cor a definir, com acabamento nas extremidades aparentes em fita de PVC com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado, contém base inferior em tubo de aço 40x20mm, a base recebe sapatas reguladoras de nível em nylon, encaixada e fixada na base através de parafuso. Montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema mini fix e cavilhas proporcionando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem dele, várias vezes sem perder a qualidade.

PORTAS deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, cor a definir. As faces laterais deverão receber borda produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor. A porta lado direito recebe fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis, corpo com haste de aço de alta resistência; cilindro de 19 mm de diâmetro em aço niquelado auto brilho; giro de 180° para abertura e fechamento da porta; fixado por meio de parafusos de aço para maior acabamento e qualidade. Fechadura metálica cilíndrica, Papaiz ou equivalente, de cilindro pequeno (12mm) com sistema que permita o travamento simultâneo de ambas as portas (fechadura tipo cremona), com chave escamoteável. Deve possuir puxador tipo alça, em alumínio escovado, com desenho curvo e linhas suaves, sem arestas, na cor cinza metálico, localizado nas duas portas com distância entre furos de aproximadamente de 16cm, modelo zamak ou similar. A fixação das portas a lateral do armário deve ser feita por dobradiças em aço de alta resistência, que permite abertura a 110°, com caneco de 35 mm de diâmetro a ser fixado à porta por furação de 35 mm de diâmetro para um perfeito encaixe, fixação e resistência. As portas devem receber furações específicas para fixação das dobradiças, permitindo que as portas sejam montadas e desmontadas sem danificar a estrutura do móvel.

PRATELEIRA deverá conter 03 prateleiras reguláveis através de pinos do tipo zamak, produzida em MDP com 18 mm de espessura, com revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão com acabamento liso ou madeirado cor a definir. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita PVC de 1 mm de espessura (em toda extremidade) coladas pelo processo hot melt (colado a quente); regulável internamente em 32mm aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento. Prateleiras removíveis e reguláveis, através de suportes metálicos em aço, resistentes e com tratamento anticorrosão, especialmente desenvolvidos para este fim de forma a não apresentar deslizamentos das prateleiras. Não serão aceitos suportes confeccionados em antimônio ou outro material que a fiscalização julgar de má qualidade.

ESTRUTURA METÁLICA PARA BASE INFERIOR deve ser em tubo de aço 40 x 20 milímetros, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi (na cor do laminado melamínico) e sapatas reguláveis em forma circular em poliamida (nylon) com pino metálico, rosca 8mm, 42mm de diâmetro.

Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano

cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 14810-2 para MDP ou NBR 15316- 2 para MDF.

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13961:2010 RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;**

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 08 – MÓDULOS DE ARMÁRIO LOCKER FECHADO COM 05 PORTAS, COM FECHADURAS, SOBREPOSTOS VERTICALMENTE

Dimensões aproximadas: 450X450X2062 mm (LXPXA)

QUANTIDADE: 67 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

ESTRUTURA

O tampo deverá ser em MDP (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 25mm e no mínimo 18 mm. A estrutura deverá ser composta por laterais, fundo, base e montantes divisórios horizontais, fornecidos em placa de partícula de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor e padrão a ser definido). As faces laterais devem receber borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber 4 niveladores de altura. A união dos

componentes do corpo deverá ser realizada por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Deve permitir a união entre as colunas. As portas deverão ter a mesma medida.

PORTA

Deverá ser fornecida em placa de partícula de madeira de média densidade MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestida em laminado melamínico baixa pressão liso ou madeirado (cor e padrão a ser definido). As faces laterais deverão receber borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de aproximadamente 110°, e fechadura embutida lingueta, com função de abertura da porta.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAVETEIROS

ITEM 09 - GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS**Dimensões aproximadas: 400x490x 560/ou até 690 mm (LXPXA)****QUANTIDADE: 100 UNIDADES****- Variação permitida: 5% para mais ou para menos**

GAVETEIRO volante com 3 gavetas medindo 400x490x560/ou até 690 mm (LxPxX). Composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade MDP de 18 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim. As faces laterais, aparentes, devem receber borda em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A extremidade frontal do tampo deverá facear a frontal da frente da gaveta. As laterais possuem rebaixo com perfil em alumínio, que possibilita a abertura da gaveta, sem a necessidade de puxadores, encaixado no perfil de alumínio possui um perfil termoplástico com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas. A base deve receber 4 rodízios autolubrificantes de duplo giro de Ø 35 mm, fabricados em nylon na cor preta. Para união dos componentes do corpo deverá ser utilizado cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios devem ser fixados nas extremidades da base do gaveteiro por 4 parafusos. Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em termoplástico, na cor preto liso, em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de correções telescópicas com deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitam a retirada da gaveta, produzida em chapa de aço, com acabamento zincado. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- *Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo* de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- *Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)* deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto

deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13961:2010** RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 10 - GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS

Dimensões aproximadas: 330x490x 560/ou até 690 mm (LXPXA)

QUANTIDADE: 336 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

GAVETEIRO volante com 3 gavetas medindo 330x490x560/ou até 690 mm (LxPxA). Composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim. As faces laterais, aparentes, devem receber borda em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A extremidade frontal do tampo deverá facear a frontal da frente da gaveta. As laterais possuem rebaixo com perfil em alumínio, que possibilita a abertura da gaveta, sem a necessidade de puxadores, encaixado no perfil de alumínio possui um perfil termoplástico com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas. A base deve receber 4 rodízios autolubrificantes de duplo giro de Ø 35 mm, fabricados em nylon na cor preta. Para união dos componentes do corpo deverá ser utilizado cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios devem ser fixados nas extremidades da base do gaveteiro por 4 parafusos. Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em termoplástico, na cor preto liso, em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças telescópicas com deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitam a retirada da gaveta, produzida em chapa de aço, com acabamento zincado. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13961:2010** RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE REUNIÃO

ITEM 11 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, COM CAIXA DE TOMADAS

Dimensões: 1800 X 800 X 740 mm (LXPXA)

QUANTIDADE: 16 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

TAMPO deverá ser em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade MDP com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim. As faces laterais devem receber borda em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia, coladas pelo processo hot melt. Deverá conter rasgo para tampa basculante.

TAMPA BASCULANTE

Deverá possuir tampa basculante central em alumínio / aço, deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte

inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos.

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá conter quatro rasgos para 4 tomadas elétricas (com tomadas inclusas) 1 conector RJ 45 e 2 conectores HDMI.

ESTRUTURA - Produto com quatro pés. Os pés deverão ser fabricados em tubos de aço 50x50 mm (1,2 mm de espessura mínima) medindo aproximadamente 690 mm de altura, dispostas nas extremidades do tampo. Na extremidade superior recebe dispositivo de fixação composto por perfil interno fabricado em aço, arruela e parafuso M8x16 mm. Na extremidade inferior deverá receber sapata quadrada produzida em ABS e nivelador de altura com rosca M8x20 mm, produzido com base em polipropileno medindo aproximadamente 52x12 mm (ØxH). Para recebimento do tampo deverá conter um quadro de metal. Deverá ser produzido em tubo de aço (1,9 mm de espessura mínima) de no mínimo 30x30 mm. Deverão ser interligadas em forma de quadro através de perfil de junção fabricado em chapa de aço (2,65 mm de espessura mínima), dobrada em forma de "S", medindo aproximadamente 80x50x25 mm (LxPxH), sendo os perfis soldados nas quinas formadas pelas travessas. O quadro deverá ser fixado nas colunas verticais através do dispositivo de fixação da coluna.

ACABAMENTO cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C) e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 56µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13966:2008.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 12 - MESA DE REUNIÃO REDONDA

Dimensões: 1200 X 740 mm (ØXA)

QUANTIDADE: 11 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

TAMPO circular em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor Carvalho Berlim. As faces laterais recebem fita de borda produzida em PVC com espessura mínima de 2 mm e raio de no mínimo 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt. O tampo deverá possuir em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.

TAMPA BASCULANTE

Deverá possuir tampa basculante central circular em aço, deverá ter abertura para um lado, o conjunto deverá conter tampa e aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na espessura do tampo através de parafusos.

ESTRUTURA autoportante, composta por coluna central, quatro apoios em formato de “cruz” para o tampo e base inferior. Coluna central em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e formato redondo mínimo de Ø76 mm. Travessas superiores em tubo de aço com espessura mínima de 1,9 mm, soldada em forma de “cruz”, sendo soldadas na coluna central. Base inferior em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm em formato redondo, estampada, sem ponteiros e cortadas a laser, deverá medir aproximadamente 600 mm de diâmetro. Estrutura metálica com cor a definir. A base recebe feltros em formato circular com medida mínima de Ø 28 mm e com espessura aproximada de 3,5 mm. Estrutura metálica na cor a definir.

ACABAMENTO e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC:

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração,

mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etilico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação Da Madeira:

CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13966:2008.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 13 - MESA DE REUNIÃO MODELO PÉ PAINEL, COM CAIXAS DE TOMADAS

Dimensões: 3200 X 1300 X 740 mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 05 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

Mesa de reunião, medindo aproximadamente 3200 x 1300 x 740 mm (LxPxA).

TAMPO

Deverá conter tampo retangular bipartido em MDP ou MDF de 50 mm de espessura, com acabamento na face superior em lâmina de madeira. As faces laterais recebem lâmina de madeira padrão e cor a definir, superior e inferior, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo de aplicação de lâmina e verniz. O tampo deverá possuir em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura deverá conter rasgos central para tampa basculante.

TAMPA BASCULANTE

Deverá possuir tampa basculante central em alumínio / aço, deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos.

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Deverá conter quatro rasgos para 4 tomadas elétricas (com tomadas inclusas) 1 conector RJ 45 e 2 conectores HDMI.

CALHA HORIZONTAL

Deverá conter calha fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, para apoio de fios. Medindo aproximadamente 390 x 176 x 120 mm (LxPxA). Montada direto na extremidade inferior do tampo, através de parafusos atarraxantes.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante, composta por estrutura metálica fabricada em tubo de aço retangular com variação entre 25x25 mm com espessura mínima de 1,5 mm e 30 x 30 mm com parede de 1,5mm. Deverá conter fechamento em painel estrutural, fornecidos em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, com acabamento na face superior em lâmina de madeira (cor e padrão a definir). As faces laterais recebem lâmina de madeira (cor e padrão a definir), superior e inferior, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo de aplicação de lâmina e verniz.

ACABAMENTO

Cor das partes metálicas Preto e pré-tratamento dessas partes deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Certificação Produto: Apresentar certificado **ABNT NBR 13966:2008**e RÓTULO ECOLÓGICO ABNT ABNT NBR ISO 14020/14024.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PRIVATIVA

ITEM 14 – CABINE PRIVATIVA COM MESA INTERNA, COM CAIXA DE TOMADAS

Dimensões aproximadas: 1500 x 1150 x 2300 mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 12 UNIDADES

ESTRUTURA DA CABINE

Estrutura metálica autoportante em aço carbono, em chapas dobradas, com conexões para formar o chassi: colunas, conectores, travessas laterais e de teto, chapa porta inferior/superior e grelhas para passagem de ar. Todas as peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, acabamento padrão e cor a definir.

Painel de fechamento externo em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP, de 25mm de espessura, revestida em ambas as faces em filme termo prensado de laminado melamínico, acabamento liso ou madeirado, com padrão e cor a definir. Painel de fechamento interno, composto por quadro em aglomerado de madeira e placas de lâ de vidro, internamente a cabine deverá ser revestida em tecido 100% poliéster, com padrão e cor a definir.

A frente da cabine com fechamento frontal em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10 mm, em perfil de alumínio 6063-t5, com porta em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10 mm, com raio de 2,5mm nos 4 lados e lapidação reta, deverá

conter batedor em perfil PVC, para amenizar o impacto na hora de fechar a porta, fechadura tipo role. Dobradiças e puxador em perfil extrudado em alumínio.

Acabamento superior do Teto deverá ser em placa de MDP de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em (BP), cor a definir.

O sistema de iluminação deverá através de luminárias de LED, com iluminação branca, acionamento por interruptor: devem estar inclusos componentes elétricos: cabeamento nos diâmetros 1,5mm² (iluminação) e 2,5mm² (circuitos de força), nas cores em que obedeçam a padronização da NBR 5410/2004, conectores de cabos paralelo. A luminária de embutir quadrada, 16W 4000K bivolt + Spot quadrado Led direcional de embutir 10c neutro 4000k, com interruptor simples 10A 250V 1 módulo.

Deverá ter sistema de exaustão de ar interna com vazão mínima para a ventilação adequada da cabine de 60 m³/h, acionamento por interruptor.

Todos os materiais ou equipamentos de exaustão (ventoinha de 1800rpm sem ruído ou equivalente técnico) ou iluminação devem estar inclusos.

A instalação da cabine pode ser realizada em sistemas elétricos de 110 ou 220 volts. A cabine deve dispor uma caixa de entrada para conectividade (tomadas elétrica e de dados).

Dimensional aproximado 1500x1150x2300 mm (LXPXA). As placas internas deverão ter o núcleo preenchido com material de alto índice de absorção sonora. Altura interna da cabine de aproximadamente e 2,30 metros.

Piso da cabine com revestimento, material, padrão e cor a definir. Sapatas niveladoras para tornar todo o conjunto da cabine nivelada e estabilizada, corrigindo qualquer desnível do piso. Rodapés com rasgos para passagem de cabeamento de energia e rede.

MESA DA CABINE

TAMPO deverá ser em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, com cor e padrão a definir. As faces laterais devem receber borda em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia.

ESTRUTURA deverá ser composta por travessa central e cavaletes laterais. Travessa central em tubo de aço em formato retangular de 20x40 mm com espessura de parede mínima de 1,5 mm. Cavaletes laterais formados por coluna vertical em tubo oblongo de 77x40 mm com espessura de parede mínima de 1,5 mm, montado a uma base em chapa de aço de no mínima 6,3 mm. Deverá medir aproximadamente 950 mm a 1150 mm de largura (conforme necessidade do layout) e 740 mm de altura. A profundidade a definir.

TAMPA BASCULANTE deverá possuir tampa basculante com tampa e estrutura de acabamento em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte interna do rasgo do tampo, medindo aproximadamente 310x145 mm (LxP). Posicionamento será conforme layout.

ESPELHO DE CONECTIVIDADE / TOMADAS

Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para **4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas**. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

ACABAMENTO e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISOR FRONTAL

ITEM 15 – DIVISOR FRONTAL PARA ESTAÇÃO / MESA PLATAFORMA- 1400 mm

Dimensões: 1400 mm de largura e de no mínimo 340 mm de altura

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação de 5% para mais ou para menos em função das dimensões da mesa plataforma especificada no item 1.1.

- O sistema de fixação do painel frontal deve ser compatível com a mesa plataforma solicitada no item 1.1

O painel divisor frontal deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP, com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado cor Carvalho Berlim ou liso cor ARGILA ou padrão a definir. Os divisores seguirão o mesmo padrão de acabamento das mesas plataformas do item 1. As faces laterais devem receber fita de borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1400 mm de largura, com altura total de no mínimo 340 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo.

Deverá conter dois suportes para o divisor, medindo aproximadamente 67x70x80 mm (LXPXA), deverá ser desenvolvido em corpo de chapa de aço dobradas sem rebarbas aparentes, com espessura mínima de 2,7 mm, deverá conter chapas para apoiar o divisor, sua fixação deverá ser através de aperto de parafuso, fazendo com que a chapa trave o divisor, cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C).

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 16 – DIVISOR FRONTAL PARA ESTAÇÃO / MESA PLATAFORMA - 1600 mm

Dimensões: 1600 mm de largura e de no mínimo 340 mm de altura

QUANTIDADE: 58 UNIDADES

- Neste item não será permitida a variação de 5% para mais ou para menos em função das dimensões da mesa plataforma especificada no item 1.2.

- O sistema de fixação do painel frontal deve ser compatível com a mesa plataforma solicitada no item 1.2

O painel divisor frontal deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade – MDP, com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado cor Carvalho Berlim ou liso cor ARGILA ou padrão a definir. Os divisores seguirão o mesmo padrão de acabamento das mesas plataformas do item 1. As faces laterais devem receber fita de borda produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot melt. Medindo **1600** mm de largura, com altura total de no mínimo 340 mm e posicionado a 60 mm da face inferior do tampo.

Deverá conter dois suportes para o divisor, medindo aproximadamente 67x70x80 mm (LXPA), deverá ser desenvolvido em corpo de chapa de aço dobradas sem rebarbas aparentes, com espessura mínima de 2,7 mm, deverá conter chapas para apoiar o divisor, sua fixação deverá ser através de aperto de parafuso, fazendo com que a chapa trave o divisor, divisor, cor das partes metálicas no Azul (Pantone 2178C).

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC segundo ABNT:

- ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação da Madeira:

- CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA;

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

GRUPO 02 – ITENS AVULSOS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS**ITEM 17 – SOFÁ MODULAR RETO COM ENCOSTO****Dimensões: 600x645x757MM (LxPxA)****QUANTIDADE: 04 UNIDADES**

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

ESTRUTURA do assento e encosto deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em compensado naval de multilâminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elásticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas as partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário

objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Itens De Espuma Flexível De Poliuretano:

- ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
- ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;
- ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
- ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
- ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
- ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;
- ABNT NBR 8537 - Densidade com densidade entre 45 e 60;
- ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 18% de deformação;
- ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos Em Tecidos:

- ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;
- ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;
- NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco);

NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;

NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);

NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);

NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 15164.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 18 – SOFÁ MODULAR RETO COM ENCOSTO

Dimensões: 1200 x 645 x 757mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 16 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

ESTRUTURA do assento e encosto deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em compensado naval de multilâminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elásticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas as partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Itens De Espuma Flexível De Poliuretano:

- ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
- ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;
- ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
- ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
- ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
- ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;
- ABNT NBR 8537 - Densidade com densidade entre 45 e 60;
- ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 18% de deformação;

ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos Em Tecidos:

ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;

ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;

NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco);

NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;

NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);

NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);

NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 15164.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 19 – SOFÁ MODULAR CANTO RETO COM ENCOSTO

Dimensões: 645x645x757mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 12 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

ESTRUTURA deverá ser composta por assento e dois encostos, deverá ser fornecida em formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia (deverá ser uma estrutura única), composto por “alma” em compensado naval de multilâminas de madeira de no mínimo 20 mm, para fechamento do quadro do assento o produto deverá conter travessas de madeira de lei. O produto deverá conter cintas elásticas para proporcionar maior conforto ao usuário, em ambas as partes, assento e encosto. Produto estofado em espuma laminada de densidade entre 20 e 45 Kg/m³. Revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir pelo cliente. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de quadro dobrado em “L”, para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas dobradas em “L” fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, deverá ser fixo um lado na base e outro na parte inferior do assento do sofá. Na parte inferior da base deverá conter sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O

acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Itens De Espuma Flexível De Poliuretano:

ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;

ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;

ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;

ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;

ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;

ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;

ABNT NBR 8537 - Densidade com densidade entre 45 e 60;

ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 18% de deformação;

ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos Em Tecidos:

ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;

ASTM-D 4970 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;

NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco);

NBR ISO 105-B02 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;

NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);

NBR ISO 105-D01 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);

NBR ISO 105-E04 - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 15164.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 20 – CADEIRA TIPO BANQUETA MÉDIA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO E BASE TRAPEZOIDAL

QUANTIDADE: 20 UNIDADES

Dimensões aproximadas:

- Assento: 462 x 483 mm (LxP);

- Encosto: 475 x 328 mm (LxA);

- 600mm do piso até a extremidade do assento

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

ASSENTO/ ENCOSTO moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzidos em polipropileno injetado, com bordas arredondadas, com cor a definir. Deverá ser fixado na estrutura através de parafusos. Entre o assento e encosto, deverá conter um acabamento em material termoplástico, com cor a definir. Contém na parte inferior do assento um acabamento em material termoplástico, com 3 mm de espessura, medindo aproximadamente 426x443, (LxP). Dimensões aproximadas do assento: 462x483 mm (LxP). Dimensões aproximadas do encosto: 475x328 mm (LxH).

ESTRUTURA assento/encosto, produzida em barra de aço maciço de Ø12,7 mm com acabamento, cor a definir. Estrutura composta por dois quadros laterais em formato de “U” fixo por 4 (quatro) travessas que servem de apoio para o assento, para fixação do assento contém 4 (quatro) chapas de fixação com espessura de 3,4 mm, na extremidade inferior da estrutura contém sapatas fabricadas em nylon. O produto deve suportar no mínimo 110 kg. Dimensões aproximadas medindo 584 x 566 x 967 (LxPxH). Altura máxima de 600 mm do piso até a extremidade superior do assento.

ACABAMENTO e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas

especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;
- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE APOIO

ITEM 21 – MESA CIRCULAR

Dimensões: 800X740 mm (ØxA)

QUANTIDADE: 06 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

TAMPO circular em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso ou madeirado, na cor a definir. As faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2 mm e raio de no mínimo 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo hot melt. O tampo deverá possuir em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. Deverá possuir tampa basculante, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação para 4 tomadas elétricas e 1 conector RJ45, com tomadas elétricas inclusas.

ESTRUTURA autoportante, composta por coluna central, quatro apoios em formato de “cruz” para o tampo e base inferior. Coluna central em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e formato redondo mínimo de Ø76 mm. Travessas superiores em tubo de aço com espessura mínima de 1,9 mm, soldada em forma de “cruz”, sendo soldadas na coluna

central. Base inferior em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm em formato redondo, estampada, sem ponteiros e cortadas a laser, deverá medir aproximadamente 600 mm de diâmetro. Estrutura metálica com cor a definir. A base recebe feltros em formato circular com medida mínima de $\varnothing$ 28 mm e com espessura aproximada de 3,5 mm. Estrutura metálica na cor a definir.

ACABAMENTO e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 μ m, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 μ m);

Bordas de PVC:

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etilico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação Da Madeira:

CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13966:2008

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

ITEM 22 – MESA PARA NOTEBOOK

Dimensões: 540x330x660 mm (LxPxA)

QUANTIDADE: 18 UNIDADES

- Variação permitida: 5% para mais ou para menos

TAMPO em formato retangular medindo aproximadamente 540x330 mm produzido em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, liso ou madeirado, com cor a definir. As faces laterais recebem borda produzida em PVC, coladas pelo processo hot melt.

ESTRUTURA composta por coluna, chapa superior e base retangular. Coluna deslocada do centro deverá ser produzida em tubo de aço circular $\varnothing$ 50,8 mm com espessura mínima de 2,25 mm. Chapa superior em aço com espessura mínima de 3,4 mm, soldada na coluna central. Base em formato retangular, composta por chapa superior para acabamento com espessura mínima de 0,8 mm e chapa inferior com no mínimo 6,4 mm, ambas fabricadas em chapa de aço, deverá medir aproximadamente 460x270 mm (LxP).

ACABAMENTO e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55 μ m, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM:

- **Manuais de uso e garantia, catálogo e desenho ilustrativo** de cada item, com identificação da marca, linha/modelo;

- **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

Itens Metálicos segundo ABNT:

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

- ABNT NBR 10443 - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Bordas de PVC:

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Certificação Da Madeira:

CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR; ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

Apresentar declaração de garantia de 5 anos.

• **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Para efeitos de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos requerido em cada item, respeitando-se as Normas ABNT para mobiliário corporativo;
- ✓ Todos os danos que vierem ocorrer durante a entrega e instalação do mobiliário serão de responsabilidade da empresa contratada;
- ✓ O horário comercial desta especificação considera período de 9 horas (com intervalo de 1 hora consecutiva) em dias úteis com horário móvel das 7:00 às 18:00. Fora de expediente é considerado todo o período fora do horário comercial;
- ✓ Nos preços apresentados pela empresa, deverão estar computadas todas as despesas com a execução e entrega dos serviços, inclusive fornecimento de todo o

material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução; escritório; expediente; transportes; encargos sociais; documentação de Segurança do Trabalho; administração; impostos; seguros; lucros; despesas com inspeções, testes e ensaios de materiais, etc.;

- ✓ Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às presentes especificações. Em casos omissos, ou em contradições que porventura ocorram, prevalecerão sempre as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que se aplicam;
- ✓ Os materiais estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CETESB, mesmo após a sua instalação;
- ✓ Caso sejam constatadas falta de peças, defeitos ou quaisquer problemas que acarretem atrasos na instalação do mobiliário, a empresa terá que providenciar a correção do problema em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da empresa pela Fiscalização da CETESB. No caso de não cumprimento deste item a empresa estará sujeita a penalidades previstas em contrato;
- ✓ O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob responsabilidade da contratada a retirada de todas as embalagens;
- ✓ Não será admitida instabilidade dos conjuntos e nem superfícies cortantes ou mal-acabadas;
- ✓ A empresa deverá providenciar as documentações referentes à Segurança do Trabalho para montagem e instalação dos mobiliários;
- ✓ Todos os itens desta especificação deverão apresentar 5 (cinco) anos de garantia contados a partir do final da instalação do mobiliário.

ANEXOS

Planilha Quantitativa: 03-AAEE-2026

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

Arquiteta Eloá de Castro Cruzeiro

Setor de Engenharia - AAEE

Registro 004804

CAU nº A-166358-5



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
(MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA)

 PLANILHA GERAL DE PREÇOS ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL - 03-AAEE-26					
OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO - (vide Especificação Técnica)					
LOCAL: SEDE - AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMANN JÚNIOR, Nº 345					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO 01 - MOBILIÁRIOS					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE TRABALHO TIPO PLATAFORMA					
1	MESA DE TRABALHO PLATAFORMA 01 POSTO - Dimensões: 1400 x 700 x 740mm (LxPxAl) - COM PAINEL FRONTAL (SAIA) E COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE	unid	36,00		0,00
2	MESA DE TRABALHO PLATAFORMA 01 POSTO - Dimensões: 1600 x 800 x 740mm (LxPxAl) - COM PAINEL FRONTAL (SAIA) E COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE	unid	58,00		0,00
3	CONJUNTO DE MESAS DE TRABALHO EM "L" - Dimensões: Mesa Retá medindo aproximadamente 2400 x 900 x 740 mm (LxPxAl) montado a mesa auxiliar de 800 x 700 x 740 mm (LxPxAl) - COM PAINEL FRONTAL (SAIA) - AMBAS AS MESAS E COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE E DIVISOR FRONTAL - Dimensões: 1400 X 1400 X 740 mm (LxPxAl)	unid	6,00		0,00
4	ESTACÃO / MESA DE TRABALHO PLATAFORMA DUPLA PARA 02 POSTOS, COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE E DIVISOR FRONTAL - Dimensões: 2800 X 1400 X 740 mm (LxPxAl)	unid	30,00		0,00
5	ESTACÃO / MESA DE TRABALHO PLATAFORMA PARA 04 POSTOS, COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE E DIVISOR FRONTAL - Dimensões: 2800 X 1400 X 740 mm (LxPxAl)	unid	60,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS					
6	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA - Dimensões: 900 X 500 X 1000 mm (LxPxAl)	unid	72,00		0,00
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA - Dimensões: 900 X 500 X 1600 mm (LxPxAl)	unid	16,00		0,00
8	MÓDULOS DE ARMÁRIO LOCKER FECHADO COM 05 PORTAS, COM FECHADURAS, SOBREPÓSITOS VERTICALMENTE - Dimensões aproximadas: 450 X 450 X 2062 mm (LxPxAl)	unid	67,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAVETEIROS					
9	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS - SIMPLES - Dimensões: 400x490x 560/ou até 690 mm (LxPxAl)	unid	100,00		0,00
10	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS SIMPLES - Dimensões: 330 x 490 x 560/ou até 690 mm (LxPxAl)	unid	336,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE REUNIÕES					
11	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE - Dimensões: 1800 X 800 X 740 mm (LxPxAl)	unid	16,00		0,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA - Dimensões: 1200X740 mm (ØxAl)	unid	11,00		0,00
13	MESA DE REUNIÃO MODELO PÉ PAINEL, COM CAIXAS DE TOMADAS (INCLUSAS) / CONECTIVIDADE - Dimensões: 3200 X 1300 X 740 mm (LxPxAl)	unid	5,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PRIVATIVA					
14	CABINE PRIVATIVA - Dimensões: 1500 x 1150 x 2320 mm (LxPxAl)	unid	12,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISOR FRONTAL PARA MESAS PLATAFORMAS					
15	DIVISOR FRONTAL PARA ESTACÃO / MESA PLATAFORMA - Dimensões: 1400 mm de largura e com altura total de no mínimo 340 mm	unid	40,00		0,00
16	DIVISOR FRONTAL PARA ESTACÃO / MESA PLATAFORMA - Dimensões: 1600 mm de largura e com altura total de no mínimo 340 mm	unid	58,00		0,00
SUBTOTAL GRUPO 01					0,00
GRUPO 02 - ITENS AVULSOS					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS					
17	SOFÁ MODULAR RETO COM ENCOSTO - Dimensões: 630 x 645 x 757 mm (LxPxAl)	unid	4,00		0,00
18	SOFÁ MODULAR RETO COM ENCOSTO - Dimensões: 1200 x 645 x 757mm (LxPxAl)	unid	16,00		0,00

19	SOFÁ MODULAR CANTO RETO COM ENCOSTO - Dimensões: 645 x 645 x 757 mm (LxPxA)	unid	12,00		0,00
20	CADEIRA TIPO BANQUETA MEDIA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO E BASE TRAPEZOIDAL - Dimensões aproximadas: - Assento: 462 x 483 mm (LxP); - Encosto: 475 x 328 mm (LxA); - 600mm do piso até a extremidade do assento	unid	20,00		0,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESAS DE APOIO					
21	MESA CIRCULAR - Dimensões: 800X740 mm (ØxA)	unid	6,00		0,00
22	MESA PARA NOTEBOOK - Dimensões: 540x330x660 mm (LxPxA)	unid	18,00		0,00
SUBTOTAL GRUPO 02					0,00
TOTAL GERAL (GRUPO 01 + GRUPO 02)					0,00

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

SITE:

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: SEDE DA CETESB

AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMANN JR., 345, ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO/SP

DEMAIS CONDIÇÕES:

PAGAMENTO: 30 DDL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS

DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL):

LOCAL/DATA/ ASSINATURA

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO 3.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.4.1 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma vedação para participar de licitação;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 3.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3.5

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

À CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Processo CETESB nº ____/____/____

Prezados Senhores,

Eu, _____(nome completo)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, CPF nº _____, RG nº _____ do órgão emissor _____, _____(função ou cargo)_____, na condição de representante da empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____; em atendimento à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em especial seu item 4.5; DECLARO, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio:

() **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como Parte Relacionada da CETESB, em nenhuma das situações, ali definidas.

() **NOS ENQUADRAMOS** como Parte Relacionada da CETESB, na seguinte situação:

Nome	CPF	Cargo na CETESB

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do contrato, será reapresentada à CETESB, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração. Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada da CETESB, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.1 dessa Política.

(Local, data)

(Nome e Assinatura do Declarante)

Observação: Para conhecimento e atendimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da CETESB acessar o link abaixo:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3.6

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Pregão Eletrônico Nº 26/2025/309

À Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Eu _____(nome e identificação completa)_____, representante legal da empresa _____(razão social)_____, endereço _____(sede/filial)_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e Municipal _____, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, em conformidade com o disposto nos Decretos Estaduais nº 49.674, de 06 de junho de 2005 e nº 53.047, de 2 de junho de 2008, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO “4”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO

ANEXO 4.1

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, em face da classificação das propostas constantes da Ata de Sessão Pública do Pregão **LIC/26/2025/309** - e ambiente **083469/2025-52**, resolve neste ato, registrar os preços para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO 1** do Edital, oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, com sede na _____, doravante denominada(s) simplesmente DETENTORA(S), infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para o **fornecimento futuro e instalação de mobiliários para os ambientes dos escritórios para a sede da Cetesb**, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do edital **26/2025/309** e seus Anexos.

§ 1º Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, a CETESB emitirá o instrumento contratual denominado Contrato ou Ordem de Fornecimento modelos Anexos 4.2 e 4.3 do Edital.

§ 2º A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação do objeto pela CETESB.

CLÁUSULA 2ª – VALIDADE

§ 1º A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

§ 2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a DETENTORA deverá apresentar as mesmas condições de todos os documentos solicitados no Edital de Pregão, caso estes estejam vencidos.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

§ 1º A CETESB será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

§ 2º Quando o primeiro licitante registrado estiver impossibilitado de atender ao pedido, em virtude de caso fortuito ou de força maior, desde que justificado motivadamente, será indicado o segundo, caso houver, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA 4ª – VALORES

Os valores unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços serão os constantes da proposta contratada que segue anexa.

§ 1º No preço, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à contratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA 5ª - PRAZOS DE ENTREGA

Os itens contratados deverão ser entregues em conformidade com os prazos abaixo discriminados, que serão contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

GRUPO	PRAZO MÁXIMO
01	30 DIAS CORRIDOS
02	30 DIAS CORRIDOS

CLÁUSULA 6ª - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO OBJETO

Os materiais serão recebidos nas localidades discriminadas no **Anexo 1** e a CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega para exercer o direito de aceitação, ou não, dos mesmos, e sempre que apresentarem defeitos ou divergências com a especificação do edital serão devolvidos sem ônus de qualquer natureza para a CETESB, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CETESB, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada pela CETESB.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

§ 2º O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- II. Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato;
- III. Existência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

§ 3º A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

§ 4º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A DETENTORA, além de entregar os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no edital e seus anexos, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Responder única e exclusivamente pelas obrigações assumidas;
- III. Relatar à CETESB toda e qualquer irregularidade observada durante a vigência do contrato;
- IV. Manter, durante todo o prazo de vigência da presente ATA, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas à CETESB na fase licitatória;
- V. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atender prontamente às reclamações sobre os itens contratados;

- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CETESB;
- VII. Guardar sigilo sobre as informações e documentos pertencentes à CETESB e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto contratual;
- VIII. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe, inteiramente, a responsabilidade por eventuais transgressões;
- IX. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude desta Ata, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem prévia autorização por escrito do CETESB;
- X. É vedada à DETENTORA a subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, bem como a sua cessão ou transferência;
- XI. Cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CETESB

São obrigações da CETESB:

- I. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ata e no Instrumento Contratual;
- II. Proporcionar à DETENTORA as facilidades necessárias, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA;
- III. Manifestar-se formalmente sobre os atos relativos à execução desta Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico e os seus Anexos;

CLÁUSULA 10ª – INEXECUÇÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades nela prevista.

§ 1º – A presente Ata de Registro de Preços será rescindida:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 11ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata está vinculado ao Edital nº **26/2025/309** e reproduz os termos e condições da(s) proposta(s) classificada(s).

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A licitante obriga-se a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de exclusão da classificada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 15ª - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão sob a dotação orçamentária de custeio da CETESB.

CLÁUSULA 16ª - ANEXOS

Fazem parte desta Ata de Registro de Preços as propostas classificadas e o **Anexo 1** (Termo de Referência) do Edital, naquilo que não colidirem com as Cláusulas e condições deste instrumento.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 17ª - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a esta Ata e ao(s) contrato(s) dela resultantes.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGOEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

DETENTORA

ADERENTE

ANEXO 4.2**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, nesta Capital, e de outro lado _____, CNPJ _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede _____, infra-assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, o **fornecimento e instalação de mobiliários para os ambientes dos escritórios para a sede da Cetesb**, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do edital **26/2025/309** e seus Anexos.

§1º As quantidades estabelecidas no **Anexo 1** do Edital serão fornecidas parceladamente durante o período máximo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da CETESB.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, constante da planilha de quantidades e preços (**Anexo 2 do Edital**), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ _____ (_____), base ____/2026, na condição à vista, conforme demonstrado na Planilha de Quantidades e Preços.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada pela CETESB.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

§ 2º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

§ 3º A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

§ 4º Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados, da assinatura deste instrumento, conforme solicitações e agendamentos do Setor de Engenharia, em conformidade com a especificação técnica que constitui o Termo de Referência **Anexo 1** do Edital, sendo que prazo menor ou maior poderá ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - RECEBIMENTO

§ 1º Os itens serão recebidos nos locais estabelecidos no **Anexo 1** do Edital” e a CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega para exercer o direito de aceitação, ou não, dos mesmos, e sempre que eles apresentarem defeitos ou divergências com a especificação do edital serão devolvidos sem ônus de qualquer natureza para a CETESB, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

§ 2º Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor dos artigos 18 e 26 da Lei Federal n.º 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além de fornecer os itens contratados em conformidade com o objeto da Ata de Registro de Preços **26/2025/309** e seus anexos, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Responder única e exclusivamente pelas obrigações assumidas;
- III. Relatar à CETESB toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do presente contrato;
- IV. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização por meio de representantes da CETESB, ou com o auxílio de empresa de verificação a ser eventualmente contratada para este fim, sem prejuízo da fiscalização da própria Contratada relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato;
- V. A existência e a atuação de fiscalização da CETESB em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- VI. Dar ciência imediata e por escrito à CETESB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atender prontamente às reclamações sobre o(s) item(ns) contratado(s);

- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CETESB;
- IX. Guardar sigilo sobre as informações e documentos pertencentes à CETESB e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato;
- X. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe, inteiramente, a responsabilidade por eventuais transgressões;
- XI. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem prévia autorização por escrito do CETESB;
- XII. É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, bem como a sua cessão ou transferência;
- XIII. cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Codigo-de-Conduta-Etica-e-de-Integridade.pdf>

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CETESB

São obrigações da CETESB:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata e no Instrumento Contratual;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Manifestar-se formalmente sobre os atos relativos à execução deste instrumento contratual, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos;

CLÁUSULA 8ª – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com o “**ANEXO 6**” – “**PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**”.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **26/2025/309** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 12ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão sob a dotação orçamentária de custeio da CETESB, mediante solicitações de compras a serem emitidas quando das contratações.

CLÁUSULA 16ª – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato o **Anexo 1** (Especificações Técnicas), o **Anexo 2** (Planilha de Quantidades e Preços) e o **Anexo 6** (Portaria SEMIL SGC nº 01) do edital, bem como a



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

proposta da vencedora naquilo que não colidirem com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

Testemunhas:

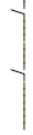
Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 4.3
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 CETESB		ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site: www.cetesb.sp.gov.br Tel (11) 3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ/Nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. Nº 101.091.375-118 - Insc. Municipal Nº 8.030.313-7										Data	Número			
Razão Social/Nome												Cód. Fornecedor				
Endereço												Bairro				
Cidade												CNPJ/CPF		Cond. de pagamento		
Estado												Telefone		Inscr. Estadual		
Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC						
Observações												Frete				
												Total Geral		R\$		
												Aceite do Fornecedor				
Emitente				Aprovação				Aprovação								
Razão Social/Nome												Número da OF		Página 1 de 3		

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
(VERSO DA ORDEM DE FORNECIMENTO)
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser suspenso, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

3.8 As sanções descritas nos itens 3.1 a 3.7 referem-se às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art.29 da Lei 13.303/2016. Nos demais casos de contratação direta, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas em lei, conforme disposto na portaria SEMIL SGC nº01 de 17/09/2025 – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

ANEXO 5
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATO

CONTRATANTE: **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo,



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 303.556.838-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante (CETESB):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO 6

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por

cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

SEÇÃO I

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

- I - confessar a autoria da infração;
- II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em

processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV

do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

- VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;
- IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
- X - manter contato com o preposto da contratada;
- XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;
- XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:
 - a) qual foi o ato praticado;
 - b) quando ocorreu;
 - c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;
 - d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.
- XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;
 - a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:
 - a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
- l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o

venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO 7

EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA
OCUPACIONAL

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº COS-078-25- JE
Processo N.º 26/2025/309	SOC N.º E.083469/2025-52	Data: 13/11/2025
Documento Base: Especificação Técnica 03/AAEE/2026.		
Contato: Arquiteta: Eloá de Castro Cruzeiro – AAEE.		
Descrição do Objeto: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- 03-AAEE-26 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO – CETESB SEDE OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliários para os ambientes dos escritórios para a Sede da CETESB.		

**Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os
seguintes documentos:**

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo 7.6.
- 3- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo 7.1.
- 4- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo 7.5.
- 5- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 6- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo 7.3.
- 7- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 7.4.
- 8- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 7.2.

- 9- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Espaços Confinados – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.
- 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente (se houver): Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.

- 5- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (se houver) – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18).
- 6- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.

- 4- **A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.**

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.

Técnico Responsável:

Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho - ARDH

ANEXO 7.1 - MODELO**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**
TERMO DE RESPONSABILIDADE**Nome:****Cargo:*****Termo de Responsabilidade do Usuário***

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Empregado

Assinatura

____/____/____

Data

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 7.2 – MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Serviço:	Descrição das Atividades:	Localização:	Subcontratada:		Encarregado:
OES					
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 7.3 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários
OES _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.



Data _____

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 7.4 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital
_____, sendo o Sr. _____ responsável pelo
cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO 7.5 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI REGISTRO DE TREINAMENTO

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instrutor

Assinatura	Data

ANEXO 7.6 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
OES _____



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data _____

Atenciosamente

Responsável pela Empresa